



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Quarta-feira • 4 de Julho de 2018 • Ano • Nº 2809

Esta edição encontra-se no site: www.ibotirama.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Lei nº 060/2018 de 03 de julho de 2018-** Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Administração:

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2019**

LEI Nº 060/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

LEI Nº 060/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibotirama para o exercício de 2019 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no Anexo I que integrará o Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2019, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- X- Incluir no Orçamento Anual de 2019 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharam, até o dia 15 de Agosto de 2018, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégicas, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

CAPÍTULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2019, com base na despesa média mensal executada até julho de 2018, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2018, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 28 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;

IX- De outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação especial.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especial".

§ 4º - A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
 - a) A correção de erros ou omissões; ou
 - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2019, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal.

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (uns doze avos) da proposta orçamentária, e a abrir créditos suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privada sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 53 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

I- Prioridades e Metas;

II- Projeção da Receita;

III- Riscos Fiscais;

a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV- Metas Anuais;

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;

f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V- Metodologia de Cálculo.

Art. 54 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2019.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 03 de Julho de 2018.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
1001 -	Equipamento e Modernização da Câmara	Equipamentos adquiridos e Reformas Realizadas	Percentual	25
2001 -	Administração das Ações Legislativas	Sessões Realizadas e Projetos de Leis Apreciados	Percentual	100
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO				
AÇÕES				
1040 -	Gestão de Investimento na Construção do Centro Administrativo Municipal	Obras Realizadas	Percentual	25
2002 -	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Ações mantidas	Percentual	100
2003 -	Gestão da Coordenação de Atividades Administrativas do Poder Executivo	Ações do Gabinete do Vice Prefeito realizadas.	Percentual	100
2008 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Relações Políticas e Institucionais	Planos e ações de Política Institucional realizadas	Percentual	100
2011 -	Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município	Ações de Representação e Defesa Judicial	Percentual	100
2115 -	Desenvolvimento e Revisão do Plano Diretor Municipal e dos Cadastros Imobiliários	Ações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 3 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
AÇÕES				
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégicas	Ações de Planejamento e Gestão Desenvolvidas	Percentual	100
2005 -	Gestão das Ações de Planejamento	Ações de Planejamento Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 4 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÕES				
2098 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos da Administração	Treinamentos e Capacitações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 5 - GESTÃO DE FINANÇAS				
AÇÕES				
2009 -	Gestão das Ações da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal	Ações de Representação e Defesa Judicial	Percentual	100
2012 -	Gestão das Ações de Administração e Finanças	Ações de Gestão Financeira Desenvolvidas	Percentual	100
2013 -	Encargos Gerais do Município	Amortização da Dívida Pública	Percentual	25
2014 -	Reserva de Contingência	Utilização da Reserva	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 6 - DIVULGAÇÃO OFICIAL, INSTITUCIONAL E EVENTOS				
AÇÕES				
2105 -	Custeio das Ações de Publicidade dos Atos, Programas, Obras, Serviços e Campanhas dos Órgãos da Administração Pública	Ações Realizadas	Percentual	100
2117 -	Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal e da Divulgação Oficial	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 8 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
AÇÕES				
1004 -	Reequipamento da Gestão de Administração	Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
2010 -	Gestão das Ações de Controle Interno	Ações de Controle Interno executadas	Percentual	100
PROGRAMA: 9 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL				
AÇÕES				
2081 -	Gestão das Ações dos Consórcios Públicos Multifinalitários	Consórcios Públicos Municipais Mantidos	Percentual	100
PROGRAMA: 10 - GESTÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA				
AÇÕES				
1045 -	Implantação no Sistema de Monitoramento por Câmeras no Município	Equipamentos Adquiridos e Sistema Implantado	Percentual	25
1046 -	Implantação e Equipamento da Guarda Municipal	Guarda Municipal Implantada	Percentual	25
2106 -	Gestão das Ações de Prevenção e Combate à Violência e Apoio as Ações de Segurança Pública	Ações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 11 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
AÇÕES				
2030 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. Jovens e Adultos - PNAE EJA	Alunos assistido	Percentual	100
2041 -	Gestão das Ações do TOPA	Alunos atendidos na Educação de Jovens e Adultos	Percentual	100
PROGRAMA: 12 - GESTÃO DE INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÕES				
1018 -	Gestão de Investimento na Construção de Creches	Creche Construída e Equipada	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 13 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÕES				
2100 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos da Educação	Professores capacitados	Percentual	100
2103 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS	Treinamentos e Capacitações Realizadas	Percentual	100
2104 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão do Desenvolvimento Rural Sustentável	Treinamentos e Capacitações Realizadas	Percentual	100
2116 -	Treinamento e Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	Percentual	100
2120 -	Capacitação e Formação aos Conselheiros Municipais do Conselho de Desenvolvimento Sustentável	Conselheiros Capacitados	Percentual	100
2128 -	Treinamento e Capacitação de Servidores da Saúde	Servidores Capacitados	Percentual	100
2129 -	Capacitação e Treinamento de Servidores, Técnicos e Fiscais da Área Ambiental	Servidores Capacitados	Percentual	100
2130 -	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assistência Social	Servidores Capacitados	Percentual	100
2131 -	Treinamento e Capacitação de Servidores da Educação	Servidores Capacitados	Percentual	100
PROGRAMA: 14 - GESTÃO DE INVESTIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÕES				
1020 -	Construção, Ampl. Reforma e Reequip. das Escolas da Rede Municipal	Escolas Construídas e Reformadas	Unidade	2
1022 -	Gestão de Investimentos na Ampliação do Transporte Escolar	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2
PROGRAMA: 16 - GESTÃO DA PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHO				
AÇÕES				
2102 -	Gestão de Ações de Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Fiscalizações e Ações de Proteção Desenvolvidas	Percentual	100
2135 -	Manutenção das Ações de Assistência e Proteção ao Trabalhador	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 17 - GESTÃO DE AÇÕES DE FOMENTO AO TRABALHO				
AÇÕES				
2050 -	Gestão das Ações de Geração do Trabalho e Renda	Capacitações e Ações de Geração de Trabalho e Renda Realizadas	Percentual	100
2108 -	Gestão de Ações de Serviços e Qualificação de Mão de Obra	Ações de qualificação Realizadas	Percentual	100
2136 -	Manutenção do Programa Municipal de Geração de Empregos e incentivos à industrialização e implantação de Empresas	Ações de Fomento Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 18 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
AÇÕES				
2049 -	Manutenção das Ações de Fortalecimento da Gestão e Controle Ambiental	Ações de Controle e Preservação Ambiental Realizadas	Percentual	100

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 19 - GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL				
AÇÕES				
2051 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão e Controle Ambiental	Ações de Controle e Preservação Ambiental Realizadas	Percentual	100
2052 -	Gestão das Ações de Proteção, Preservação e Conservação do Meio Ambiente	Ações de Controle e Preservação Ambiental Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 20 - FORMAÇÃO EM CULTURA				
AÇÕES				
2110 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Cultura	Filarmônica criada e equipada	Percentual	25
2118 -	Apoiar a realização de atividades de formação inicial, continuada no campo das políticas culturais	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
2137 -	Apoio as ações de Cultura e Educação	Ações de Apoio Realizadas	Percentual	50
2139 -	Realizar ações de formação cultural no âmbito municipal	Ações de Apoio Realizadas	Percentual	50
PROGRAMA: 21 - AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
AÇÕES				
2074 -	Manutenção das Ações do Órgão de Gestão do Comércio e Turismo	Ações Realizadas	Percentual	100
2076 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão de Comércio e Turismo	Ações Realizadas	Percentual	100
2077 -	Manutenção das Ações da Sala do Empreendedor	Ações Realizadas	Percentual	100
2078 -	Manutenção das Ações de Apoio e Fortalecimento e Promoção do Empreendedorismo Local	Ações Realizadas	Percentual	100
2121 -	Desenvolvimento de Ações e Parcerias de Fomento ao Comércio e Serviços	Ações Realizadas	Percentual	100
2134 -	Promoção e Incentivo as Ações de Empreendedorismo no Município	Ações de Apoio Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 22 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E GESTÃO CULTURAL				
AÇÕES				
2044 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	Ações Culturais Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 23 - FOMENTO AS ARTES				
AÇÕES				
2101 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Cultura	Feira de Artesanato Realizada	Percentual	1
2140 -	Realizar ações de fomento em artes das principais linguagens artísticas do município	Ações de Fomento Realizadas	Percentual	50
PROGRAMA: 24 - AMPLIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS				
AÇÕES				
1025 -	Gestão de Invest. na Estrut. e Manut. de Equip. Culturais	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 25 - FORTALECENDO AS CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS				
AÇÕES				
2045 -	Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais	Ações Culturais Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 27 - CULTURA E TURISMO				
AÇÕES				
2068 -	Gestão das Ações dos Consórcios Públicos Multifinalitários	Ações Realizadas	Percentual	100
2069 -	Manutenção das Ações de Apoio e Fortalecimento do Turismo	Ações Realizadas	Percentual	100
2075 -	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo	Ações Mantidas	Percentual	100
2119 -	Realizar ações visando o fortalecimento do turismo cultura do município	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 29 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
AÇÕES				
2084 -	Manut. das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Ações de Gestão Financeira Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 30 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
AÇÕES				
1026 -	Gestão de Ações de Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	Poços Artesianos Perfurados	Unidade	10
1027 -	Gestão de Ações de Ampliação de Barragens	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1028 -	Gestão de Investimento na Aquisição de Equipamento Trator Maquinário	Equipamentos Adquiridos	Unidade	1
1029 -	Gestão de Investimento na Ampliação do Mercado e Construção Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	Unidade Implantada e Mantida	Percentual	25
2046 -	Gestão das Ações de Desenvolvimento da Agropecuária	Ações de Promoção da Produção Agropecuária Desenvolvidas	Percentual	100
2047 -	Gestão das Ações da Secretaria de Agríc., Meio Amb., Rec. Hídricos, Ind, Comércio, Abast. e Turismo	Ações de Gestão Financeira Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 31 - GESTÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
AÇÕES				
2019 -	Implantação e Manut. do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas	Ações de Controle e Preservação Ambiental Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 32 - GESTÃO DE AÇÕES DE RECURSOS HÍDRICOS				
AÇÕES				
2048 -	Gestão de Plan. Execução, Gerenc. e Man. das Vias Públicas e dos Sistemas Hídricos	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Meta</u>
PROGRAMA: 33 - CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DO SUS				
AÇÕES				
2062 -	Gestão das Ações de Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Conselho fortalecido	Percentual	100
PROGRAMA: 34 - GESTÃO DO SUS				
AÇÕES				
2065 -	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Medicamentos adquiridos	Percentual	100
2066 -	Gestão das Ações de Serviço Público de Saúde -ASPS 15%	Ações Desenvolvidas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 35 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE				
AÇÕES				
1030 -	Incentivo para Construção da Academia da Saúde Intermediária	Academia de saúde Construída	Percentual	100
1031 -	Implantação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Unidades Construídas	Unidade	3
1032 -	Aquisição, Adequação de ônibus para Estruturação de Unidade Móvel de Saúde	Unidade Móvel de Saúde Estruturada	Percentual	100
1033 -	Investimento na Estruturação de Equipamentos da Gestão do SUS	Sede Construída	Percentual	25
1034 -	Investimentos na Estruturação de Equipamentos da Atenção Básica	Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
1035 -	Investimentos na Estruturação de Equipamentos da Atenção Especializada	Unidades de Saúde Equipadas	Percentual	25
1036 -	Investimentos na Estruturação de Equipamentos da Assistência Farmacêutica	Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
1041 -	Investimentos na Estruturação de Equipamentos da Vigilância Sanitária	Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
1042 -	Investimentos na Estruturação de Equipamentos da Vigilância Epidemiológica	Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
1043 -	Investimentos na Estruturação de Equipamentos da Alimentação e Nutrição	Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
2053 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	As ações da Atenção Básica e Especializada mais ações sível a população	Percentual	100
2054 -	Gestão das Ações do SUS	Ações Realizadas	Percentual	100
2055 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos do SUS	Ações Realizadas	Percentual	100
2056 -	Gestão das Ações de Atenção Básica Variável	Serviços Prestados	Percentual	100
2057 -	Gestão das Ações da Atenção Básica - FIXO	Ações Realizadas	Percentual	100
2058 -	Gestão das Ações do Consórcio Público de Saúde	Ações Realizadas	Percentual	100
2059 -	Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Ações Realizadas	Percentual	100
2060 -	Gestão das Ações de Serviço Público de Saúde - ASPS 15%	Ações Realizadas	Percentual	100
2061 -	Gestão das Ações de Serviços Públicos de Saúde-ASPS 15%	Ações Realizadas	Percentual	100
2063 -	Gestão do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC	Ações Realizadas	Percentual	100
2064 -	Gestão das Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS 15%	Ações Realizadas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
AÇÕES				
2067 -	Gestão das Ações da Vigilância Sanitária	População Atendida	Percentual	100
2070 -	Gestão das Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS 15%	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
2071 -	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica	Ações Realizadas	Percentual	100
2072 -	Gestão das Ações de Serviço Público de Saúde - ASPS 15%	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
2073 -	Gestão das Ações do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	População Atendida	Percentual	100
PROGRAMA: 38 - CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS				
AÇÕES				
2083 -	Gestão das Ações de Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 40 - APOIO AS AÇÕES QUE GARANTEM OS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS.				
AÇÕES				
2082 -	Apoio ao Desenvolvimento das Ações	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2125 -	Manutenção da Assistência Jurídica Comunitária	Assessoramentos Realizados	Percentual	100
2126 -	Apoio ao Desenvolvimento das Ações de Garantia dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais	Ações Assistências Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 42 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÕES				
2024 -	Gestão das Ações do Ensino Infantil	Garantir a manutenção da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino	Percentual	100
2031 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Creche - PNAC	Alunos Atendidos na Educação Infantil	Percentual	100
2032 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. Pré-Escola - PNAP	Garantir a manutenção da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino	Percentual	100
2039 -	Gestão das Ações do Programa Nac. Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	Garantir a manutenção da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 43 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÕES				
1021 -	Gestão de Investimentos na Implantação e Manut. de Laboratórios de Informática nas Escolas	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
1024 -	Gestão das Ações de Ampliação da Rede do Ensino Fundamental - 40%	Escolas ampliadas	Percentual	100
2023 -	Gestão das Ações do Ensino Fundamental	Garantir a manutenção da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino	Percentual	100
2028 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2029 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Ens. Fundamental - PNAE	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2033 -	Gestão das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - AEE	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2034 -	Gestão das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2035 -	Gestão das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2036 -	Gestão das Ações do Programa Salário Educação	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2037 -	Gestão das Ações do Programa Nac. Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	Alunos beneficiados com transporte	Percentual	100
2042 -	Gestão das Ações do Ensino Fundamental - 60%	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2043 -	Gestão das Ações do Ensino Fundamental - 40%	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
PROGRAMA: 44 - GESTÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, MÉDIO E SUPERIOR				
AÇÕES				
2025 -	Gestão das Ações do Ensino Médio	Alunos e Professores Atendidos	Percentual	100
2026 -	Gestão das Ações do Ensino Superior	Alunos e Professores Atendidos	Percentual	100
2038 -	Gestão das Ações do Programa Nac. Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	Alunos e Professores Atendidos	Percentual	100
2040 -	Atendimento ao Transporte Escolar do Ensino Médio - PETE	Alunos e Professores Atendidos	Percentual	100
PROGRAMA: 45 - GESTÃO DE INVESTIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO				
AÇÕES				
2109 -	Gestão de Investimento na Estruturação e Manutenção de Biblioteca Pública	Ações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 46 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÕES				
2027 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	Ações Realizadas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Meta</u>
PROGRAMA: 47 - SANEAMENTO BÁSICO				
AÇÕES				
1007 -	Gestão de Investimento na Implantação e Manutenção do Esgotamento e Aterro Sanitário	Sistema de Esgotamento implantado e Aterro Sanitário C onstruido	Percentual	25
1017 -	Gestão de Investimento na Construção de Fossas Sépticas	Obras Realizadas	Percentual	25
2138 -	Proporcionar serviços de saneamento básico, adequados a população, garantido a melhoria dos serviços prestados, visando a preservação do espaço urbano e ambiental	Ações Realizadas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 48 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS				
AÇÕES				
1005 -	Gestão de Investimento na Ampliação da Rede de Iluminação	Rede Mantida e Ampliada	Percentual	25
1006 -	Ampl. e Manut. das Inst. Elétric. e Hidra. dos Prédios e Órgãos Públicos	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1008 -	Pavimentação de Vias	Pavimentações Realizadas	Kilometros	25
1009 -	Construção e Manutenção de Cemitério	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1010 -	Complementação do Cais	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1011 -	Gestão de Obras, Manutenção e Ampliação	Obras Realizadas	Percentual	25
1012 -	Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1013 -	Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública	Serviços Prestados	Percentual	100
1014 -	Pavimentação, Recuperação e Urbanização de Vias e Logradouros	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1015 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1016 -	Constr. Ampl. e Manut. do Sistema de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Pluviais	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	100
1037 -	Construção de Unidade e Melhorias Habitacionais	Unidades Habitacionais Construídas	Unidade	225
1044 -	Ampliação e Manutenção das Instalações Elétricas e Hidráulicas dos Prédios e Órgãos Públicos	Obras Realizadas	Percentual	25
1047 -	Realizar ações de infraestrutura e serviços públicos em todo Município	Obras Realizadas	Percentual	100
2015 -	Gestão dos Serviços de Limpeza, Conservação, Manut. do Patrimônio Público e Urbanismo	Ações de Gestão Financeira Desenvolvidas	Percentual	100
2016 -	Manutenção do Sistema Viário	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Kilometros	25
2017 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Serviços Prestados	Percentual	100
2018 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Rede Mantida e Ampliada	Percentual	100
2020 -	Desenvolvimento das Ações do Programa FEP	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	100
2021 -	Desenvolvimento das Ações do Programa CFM	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	100
2022 -	Desenvolvimento das Ações do Programa CIDE	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	100
2114 -	Manutenção da Estação Rodoviária	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	25
2133 -	Coordenação dos Serviços Públicos Gerais	Atividades Mantidas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 49 - GESTÃO DO SUAS				
AÇÕES				
2085 -	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2088 -	Gestão das Ações de Fortalecimento da Proteção Social Especial	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2090 -	Gestão das Ações do SUAS	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 50 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
AÇÕES				
1039 -	Construção, Ampliação e Equipamento do CRAS	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25
2089 -	Gestão das Ações da Proteção Social Básica	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2091 -	Desenvolvimento das Ações do Programa BPC na Escola	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2107 -	Gestão das Ações da Proteção Social Básica de Assistência a Criança e Adolescente	Atendimentos Realizadas	Percentual	100
2112 -	Gestão dos Benefícios Eventuais	Atendimentos Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 51 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
AÇÕES				
1038 -	Aquisição, Const. e Man. do Espaço para Abrigo de Crianças e Adol. em Situação de Risco	Obras Realizadas e Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
2087 -	Gestão das Ações da Proteção Social Especial	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2092 -	Gestão das Ações do PETI ? AEPETI	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 53 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÕES				
2079 -	Gestão das Ações do Conselho Tutelar - CT	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2080 -	Desenv. das Ações da Corregedoria do Conselho Tutelar - CCTDCA	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2093 -	Gestão das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente-CMDCA	Ações de Controle e Assistência Social Realizados	Percentual	100
2094 -	Gestão dos Progr., Projetos e Serv. da Polít. dos Direitos da Criança e do Adolescente Mantidos pelo FMDCA	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2113 -	Gestão das Ações da Primeira Infância no SUAS - Prog. Criança Feliz	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 54 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE JUVENTUDE				
AÇÕES				
2095 -	Gestão das Ações do Conselho Municipal da Juventude	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 55 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DE MULHER				
AÇÕES				
2086 -	Gestão das Ações do Conselho Municipal da Mulher	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 56 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
AÇÕES				
2096 -	Gestão das Ações da Proteção Social Básica de Assistência a Pessoa Idosa	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2097 -	Gestão das Ações do Conselho Municipal do Idoso	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2111 -	Gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso	Ações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 57 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
AÇÕES				
2099 -	Gestão das Ações da Proteção Social Básica de Assistência a Pessoa com Deficiência	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2124 -	Implantação e Manutenção do Programa de Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	Ações Assistências Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 58 - FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
AÇÕES				
2122 -	Desenvolvimento das Ações e Incentivo a Agroindústria a Produção Industrial	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
2123 -	Implantação do Distrito Industrial	Distrito Industrial Implantado	Unidade	1
PROGRAMA: 59 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER				
AÇÕES				
1002 -	Const. Ampl., Reforma e Equip. de Centros Esportivos e Recreativos	Obras Realizadas e Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
1003 -	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	Quadras Poliesportivas Construídas ou Reformadas	Percentual	25
1019 -	Const. Ampl. Reforma e Equip. de Centros Esportivos, Recreativos e Ginásios	Garantir a promoção do esporte lazer aos munícipes	Percentual	100
1023 -	Construção de Quadras Cobertas	Quadras Construídas	Percentual	25
2006 -	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	Ações de Desporto e Lazer Realizadas e Incentivadas	Percentual	100
2007 -	Gestão das Ações de Promoção do Esporte Amador	Ações de Desporto e Lazer Realizadas e Incentivadas	Percentual	100
PROGRAMA: 60 - GESTÃO DE INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL				
AÇÕES				
2127 -	Desenvolvimento das Ações de Educação Integral	Ações Desenvolvidas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 61 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
AÇÕES				
2132 -	Desenvolvimento das Ações da Educação Especial	Alunos Atendidos	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.53.0.2.15.00.0	Rendimentos Lacen	31.567,99	15.460,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.16.00.0	Rendimento MAC	64.605,75	68.277,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.17.00.0	Rendimento VAN	632,58	654,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.18.00.0	Rendimento UPA	6.846,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.23.00.0	Rendimento Saúde Bucal	0,00	23.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.35.00.0	Rendimentos PSH	3.655,90	3.278,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.36.00.0	Rendimentos MSD	336,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	5.130,00	6.270,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00.0	Rendimentos FMAS	14,68	7,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.01.00.0	Rendimento Aplicação CRAS/PBF	117,88	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.02.00.0	Rendimento Aplicação IGDBF	1.546,27	2.618,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.03.00.0	Rendimento Aplicação FMAS PPMC II	4,79	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.04.00.0	Rendimento Aplicação FMAS PBVII	1.721,54	904,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.06.00.0	Rendimento Aplicação IGD-SUAS	299,41	426,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.07.00.0	Rendimento Aplicação CREAS	45,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.10.00.0	Rendimentos PBVIII	30,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.11.00.0	Rendimentos BPC	151,44	131,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.12.00.0	Rendimentos FMAS BE	205,29	134,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.13.00.0	Rendimento de Aplicação ACEPETI	605,03	572,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.17.00.0	Rendimento CNEAS	22,37	18,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.18.00.0	Rendimento PSEMC	365,53	805,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.19.00.0	Rendimentos FMDCA	0,07	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.21.00.0	Rendimentos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.2.1.00.00.0	Rendimentos Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	648,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSC	60.335,01	44.702,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.2.00.00.0	Rendimento Conv. Riacho de Santo Onofre	1,95	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.4.00.00.0	Rendimento Conv. sistema de Abastecimento de Água	68,58	48,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.8.00.00.0	Rendimento Par - Plano de Ação Articulada	3.109,67	3.929,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.9.00.00.0	Rendimento de Convênios - Prefeitura	846,50	304,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.1.0.00.00.0	Rendimento Convênio Pavimentação São Francisco	932,29	803,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.1.2.00.00.0	Rendimento de Aplicação Convênio - MDS Caixa	30.377,08	20.736,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.1.4.00.00.0	Aplicação Convênio construção do CRAS	24.998,94	12.781,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.1.5.00.00.0	Rendimento Convênio Calçamento de Ruas do Centro	0,00	6.098,56	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 3 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.5.2.03.00.0	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	578.900,00	469.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.04.00.0	Saúde da Família - PSF	927.515,00	924.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.05.00.0	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	260.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.07.00.0	Programa Saúde na Escola - PSE	0,00	14.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.08.00.0	Piso da Atenção Básica PAB - FIXO	777.049,00	717.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.14.00.0	Programa Academia da Saúde	45.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.15.00.0	PAB Variável-EMAD	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.16.00.0	PAB Variável-EMAP	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.17.00.0	Assistência Financeira Complementar ACS - 95%	561.603,90	768.713,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.18.00.0	Fortalec. de Pol. Afetas à atuação da Estratégia de ACS -	29.558,10	40.458,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.19.00.0	Teste rápido de gravidez	0,00	740,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.00.00.0	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.940.450,24	3.223.141,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.02.00.0	Serviços de Atendimento Móvel e Urgências - SAMU	671.125,00	900.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.03.00.0	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	128.700,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.07.00.0	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	107.100,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.08.00.0	Teto de Média e Alta Complexidade-TETO/MAC E AJUSTES	1.201.428,04	1.201.998,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.08.00.0	Programação Pactuada e Integrada-PPH/ Ambulatorial e Hos	1.201.428,04	1.201.998,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.09.00.0	Teto M. - RT Anomalias Crânio Bucomaxilo e Cirurgia Torác	5.525,76	5.525,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.09.00.0	Teto M.-RT Anomalias Crânio Bucomaxilo e Cirurgia Torácic	5.525,76	5.525,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.10.00.0	Teto Municipal - RT População Indígena	10.399,56	10.399,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.10.00.0	Teto Municipal - RT População Indígena	10.399,56	10.399,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.11.00.0	Teto M. - RT TFD Intermunicipal Recurso Federal	82.451,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.11.00.0	Teto M. - RT TFD Intermunicipal Recurso Federal	82.451,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.12.00.0	Teto M. Rede Brasil sem Miséria - LRPD	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.13.00.0	Teto SIA - Mamografia para Rastreamento	2.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.14.00.0	Rede Viver sem Limites - REDEF/CEO - Municipal	21.450,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.15.00.0	Centro de Atenção Psico Social - CAPS I	339.660,00	339.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.19.00.0	Programa Melhor em Casa	280.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.21.00.0	Incentivo ao TFD-Intermunicipal	0,00	82.451,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00.0	Bloco de Vigilância em Saúde	403.853,60	380.557,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.01.00.0	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde	88.038,92	44.458,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.02.00.0	Piso Fixo Vigilância de Vigilância Sanitária	19.854,28	31.735,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.03.00.0	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância €	20.197,49	22.054,85	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.5.5.04.00.00.00.00	Inc. as Ações de Vig. Prevenção e Controle das DST/AIDS	93.750,00	68.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.05.00.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária-PARTE ANVISA	1.660,16	2.104,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.09.00.00.00.00	Piso Fixo Vigilância de Vigilância Sanitária - Parte FNS	0,00	13.724,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.11.00.00.00.00	Prog. de Qual. de Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS)	27.130,95	27.378,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.13.00.00.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 95%	141.605,10	161.834,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.14.00.00.00.00	Fortalecimento de Políticas de Estratégia ACE - 5%	7.452,90	8.517,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.15.00.00.00.00	Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde	4.163,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.9.9.00.00.00.00.00	Outras Transf. Recursos do Sistema Unico de Saude- SUS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.9.9.10.00.00.00.00	Prog. de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutri	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. FUND NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS	698.968,56	816.127,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.1.00.00.00.00.00	Programa de Proteção à Família - PBVII	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.2.00.00.00.00.00	Centro Ref. Esp. de Assist. Social CREAS	78.000,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.3.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	120.912,20	155.489,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.6.00.00.00.00.00	Centro de Referência de Assistência Social CRAS / PBF	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.7.00.00.00.00.00	Programa de Proteção à Família - PBVIII	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.1.00.00.00.00.00	IGD-SUAS	43.256,36	42.407,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.5.00.00.00.00.00	BPC na Escola - Questionario a ser Aplicado	400,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.7.00.00.00.00.00	PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.8.00.00.00.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo	250.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.9.00.00.00.00.00	Aprimora Rede CNEAS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.2.0.00.00.00.00.00	Piso Proteção Básica (CRAS, SCFV, PBV III)	0,00	407.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.2.1.00.00.00.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	0,00	74.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.00.00.00	FNDE - TRANSF. REC. FUNDO NAC. DES. DA EDUC	1.375.151,32	1.553.983,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.00.00.00	Transferência do Salário Educação - QSE	619.737,07	681.027,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00.00.00.00	Programa Nacional de Aliment. Escolar - PNAE	460.410,00	697.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.01.00.00.00.00	PNAE - Fundamental	225.558,00	266.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.02.00.00.00.00	PNAE - CRECHE	108.760,00	104.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.03.00.00.00.00	PNAE - PRÉ-ESCOLA	73.750,00	74.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.04.00.00.00.00	PNAE - PNAI	11.770,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.04.00.00.00.00	PNAE - AEE	11.770,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.05.00.00.00.00	PNAE - EJA	16.404,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.06.00.00.00.00	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	24.168,00	226.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00.00.00.00	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar- PNATE	214.829,44	151.944,24	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.2.99.1.5.00.00.0	Piso Proteção Básica (GRAS,SCFV, PBV II)	0,00	37.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS MULTI GOV FUNDEB	15.214.461,36	16.302.673,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.0	Transferência Multigov. FUNDEB	10.969.143,21	12.131.133,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.00.00.0	Transf. Rec. da Comp. da União ao Fundo de Man.e Des. da Ed	4.245.318,15	4.171.540,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.043,48	17.043,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0.00.00.0	Trans. de Conv. da União e suas Entidades	17.043,48	17.043,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências de Convênios da União	17.043,48	17.043,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.2.00.00.0	Outras Transferências de Convênios da União	17.043,48	17.043,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.2.01.00.0	Convênio Correios	17.043,48	17.043,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.954.789,26	424.028,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA	166.358,35	140.225,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora dos Tributos	41.742,26	21.556,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.35.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora da Traxa de Fisc. e Vigilancia Sanitaria	63,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora Do Imp. sobre prop. Predial e Territorial	10,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.1.00.00.0	Multas e Juros de Outros Tributos	40.175,94	21.528,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.2.00.00.0	Multas e Juros de Mora da TLL	22,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.3.00.00.0	Multas e Juros de Mora da TLO	1.034,01	27,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.4.00.00.0	Multas e Juros de Mora de Habite-se	178,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.6.00.00.0	Multas e Juros de Mora de Taxa para Exercicio Poder de Pol	33,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.8.00.00.0	Multas e Juros de Mora de Taxas pela Prest. de Serviços	224,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.0.0.00.00.0	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	117.871,09	112.750,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	76.213,43	83.262,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	40.673,27	28.939,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - Outros Tributos	984,39	549,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.0.1.00.00.0	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF	984,39	513,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.0.4.00.00.0	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Habite-se	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.0.0.00.00.0	Multas de Outras Origens	6.745,00	5.918,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.48.0.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunaís de Contas	6.745,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.48.0.1.00.00.0	Multas TCM	6.745,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.50.0.0.00.00.0	Multa - Embaraço a Ação Fiscal	0,00	918,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.557.427,10	14.571,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.0	INDENIZAÇÕES	38.915.521,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.01.00.0	Precatórios de Decisão Judicial	38.915.521,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	0,00	30.000,00	30.882,00	32.734,92	34.699,02
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas Diversas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	10.310,65	10.613,78	11.250,61	11.925,64
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	5.077,53	5.226,81	5.540,42	5.872,84
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sa	0,00	0,00	67,89	69,89	74,08	78,53
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Multas e Juros Taxa de Preço Público	0,00	0,00	1.500,00	1.544,10	1.636,75	1.734,95
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Multas e Juros da Taxa de Alvará de Habite-se	0,00	0,00	189,12	194,68	206,36	218,74
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Multas e Juros da Taxa de Licença para Execução de O	0,00	0,00	1.097,08	1.129,33	1.197,09	1.268,92
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Multas e Juros da Taxa de Inscrição em Festival	0,00	0,00	200,00	205,88	218,23	231,33
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Funcionament	0,00	0,00	2.000,00	2.058,80	2.182,33	2.313,27
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Multas e Juros da Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	0,00	23,44	24,13	25,58	27,11
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.250,00	4.374,95	4.637,45	4.915,69
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanit	0,00	0,00	1.500,00	1.544,10	1.636,75	1.734,95
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Preço Público	0,00	0,00	1.000,00	1.029,40	1.091,16	1.156,63
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Alvará Habite-se	0,00	0,00	150,00	154,41	163,67	173,50
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Obr	0,00	0,00	200,00	205,88	218,23	231,33
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Inscrição em Festival	0,00	0,00	200,00	205,88	218,23	231,33
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Funcionamento -	0,00	0,00	1.000,00	1.029,40	1.091,16	1.156,63
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	0,00	200,00	205,88	218,23	231,33
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - I	0,00	0,00	1.800,00	1.852,92	1.964,10	2.081,94
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fisc. de Vigilâ	0,00	0,00	200,00	205,88	218,23	231,33
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Preço Público	0,00	0,00	200,00	205,88	218,23	231,33
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Alvará Habite	0,00	0,00	100,00	102,94	109,12	115,66
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Lic. para Exer	0,00	0,00	100,00	102,94	109,12	115,66
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inscrição em I	0,00	0,00	100,00	102,94	109,12	115,66
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e	0,00	0,00	1.000,00	1.029,40	1.091,16	1.156,63
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Licença e Loc	0,00	0,00	100,00	102,94	109,12	115,66
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	42.243,75	43.485,72	46.094,86	48.860,55
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	42.243,75	43.485,72	46.094,86	48.860,55
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	40.243,75	41.426,92	43.912,54	46.547,29
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	500,00	514,70	545,58	578,32
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.029,40	1.091,16	1.156,63
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	500,00	514,70	545,58	578,32
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	12.328,97	12.691,44	13.452,93	14.260,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.2.01.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	12.328,97	12.691,44	13.452,93	14.260,10
1.1.2.2.01.1.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	12.328,97	12.691,44	13.452,93	14.260,10
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	12.328,97	12.691,44	13.452,93	14.260,10
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Taxas de Cemeterios	0,00	0,00	412,00	424,11	449,56	476,53
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Taxa de Certidão Negativa	0,00	0,00	3.700,70	3.809,50	4.038,07	4.280,35
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Diversas Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.917,27	4.032,44	4.274,39	4.530,85
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Demais Taxas Pela Prest. de Serv.	0,00	0,00	4.299,00	4.425,39	4.690,91	4.972,37
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições	0,00	0,00	1.153.351,18	1.187.259,70	1.258.495,28	1.334.005,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.153.351,18	1.187.259,70	1.258.495,28	1.334.005,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.153.351,18	1.187.259,70	1.258.495,28	1.334.005,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.153.351,18	1.187.259,70	1.258.495,28	1.334.005,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Patrimonial	0,00	0,00	964.934,82	993.303,87	1.052.902,10	1.116.076,23
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0	Valores Mobiliários	0,00	0,00	962.272,00	990.562,76	1.049.996,53	1.112.996,32
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	962.272,00	990.562,76	1.049.996,53	1.112.996,32
1.3.2.1.00.1.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	962.272,00	990.562,76	1.049.996,53	1.112.996,32
1.3.2.1.00.1.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	962.272,00	990.562,76	1.049.996,53	1.112.996,32
1.3.2.1.00.1.1.01.01.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FEP / Royalties / CFEM	0,00	0,00	203,02	208,99	221,53	234,82
1.3.2.1.00.1.1.01.01.0	Rendimento Aplicação FEP	0,00	0,00	203,02	208,99	221,53	234,82
1.3.2.1.00.1.1.01.02.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	0,00	0,00	18.896,87	19.452,44	20.619,59	21.856,76
1.3.2.1.00.1.1.01.02.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FUNDEB	0,00	0,00	18.896,87	19.452,44	20.619,59	21.856,76
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal de Rec.	0,00	0,00	158.668,70	163.333,55	173.133,56	183.521,58
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Rec. Proprios Saúde (F	0,00	0,00	4.078,17	4.198,07	4.449,95	4.716,95
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Aplicação PAB	0,00	0,00	15.634,95	16.094,62	17.060,30	18.083,92
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Aplicação PSF	0,00	0,00	324,16	333,69	353,71	374,93
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Aplicação FARMACIA BASICA	0,00	0,00	482,03	496,20	525,97	557,53
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento FUS	0,00	0,00	199,12	204,97	217,27	230,30
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Aplicação BLVGS	0,00	0,00	13.581,73	13.981,03	14.819,89	15.709,09
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Lacen	0,00	0,00	38.493,64	39.625,35	42.002,87	44.523,04
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento MAC	0,00	0,00	68.546,70	70.561,97	74.795,69	79.283,43
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento VAN	0,00	0,00	671,17	690,90	732,35	776,30
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento UPA	0,00	0,00	7.263,87	7.477,43	7.926,08	8.401,64
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Propraga Saúde na Escola	0,00	0,00	5.157,10	5.308,72	5.627,24	5.964,88
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento PSH	0,00	0,00	3.878,91	3.992,95	4.232,53	4.486,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.01.03.7	Rendimento MSD	0,00	0,00	357,15	367,65	389,71	413,09
1.3.2.1.00.1.1.01.04.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE	0,00	0,00	1.312,62	1.351,21	1.432,28	1.518,22
1.3.2.1.00.1.1.01.04.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE (25%)	0,00	0,00	1.312,62	1.351,21	1.432,28	1.518,22
1.3.2.1.00.1.1.01.06.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	0,00	0,00	257,70	265,28	281,20	298,07
1.3.2.1.00.1.1.01.06.6	Rendimento Aplicação CIDE	0,00	0,00	257,70	265,28	281,20	298,07
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao Fur	0,00	0,00	5.442,91	5.602,92	5.939,10	6.295,44
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação CRAS/PBF	0,00	0,00	125,07	128,75	136,47	144,66
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação IGD/BF	0,00	0,00	1.640,59	1.688,82	1.790,15	1.897,56
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação IGD-SUAS	0,00	0,00	317,67	327,01	346,63	367,43
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação PBV III	0,00	0,00	1.826,55	1.880,25	1.993,07	2.112,65
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento FNAS	0,00	0,00	15,58	16,04	17,00	18,02
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação FNAS PFMCI	0,00	0,00	5,08	5,23	5,54	5,88
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento PBVIII	0,00	0,00	32,43	33,38	35,38	37,51
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento BPC	0,00	0,00	160,68	165,40	175,32	185,84
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento FNAS BE	0,00	0,00	217,81	224,21	237,66	251,92
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação ACEPETI	0,00	0,00	641,94	660,81	700,46	742,49
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento CNEAS	0,00	0,00	23,73	24,43	25,90	27,45
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento PSEMC	0,00	0,00	387,83	399,23	423,18	448,57
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento FMDCA	0,00	0,00	0,07	0,07	0,07	0,08
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Diversos Rem. Dep. Bancários - Transferencia FNAS	0,00	0,00	47,88	49,29	52,25	55,38
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc	0,00	0,00	4.196,08	4.319,45	4.578,62	4.853,33
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARIO	0,00	0,00	841,33	866,07	918,03	973,12
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	0,00	0,00	2.454,15	2.526,30	2.677,88	2.838,55
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	0,00	0,00	39,77	40,94	43,40	46,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PEJA	0,00	0,00	9,53	9,81	10,40	11,02
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rendimento PNAI	0,00	0,00	851,30	876,33	928,91	984,64
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs	0,00	0,00	289.711,44	298.228,95	316.122,69	335.090,05
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rendimento Aplicação FIES	0,00	0,00	4,87	5,01	5,31	5,63
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rendimento Aplicação Conv. PAR - Plano de Ações Art	0,00	0,00	5.960,67	6.135,91	6.504,06	6.894,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rem. Dep. Rec. Conv. Quadra poliesportiva	0,00	0,00	50,00	51,47	54,56	57,83
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rendimentos PAC II	0,00	0,00	25.629,95	26.383,47	27.966,48	29.644,47
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rendimento Conv. Caminho da Escola	0,00	0,00	248,39	255,69	271,03	287,29
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rendimento Programa Transporte Escola Estadual	0,00	0,00	28,20	29,03	30,77	32,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimento Aplicação Convenios UBS	0,00	0,00	390,35	401,83	425,94	451,50
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimento Programa de Requalificação de UBS	0,00	0,00	8.383,56	8.630,04	9.147,84	9.696,71
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimentos Convênio/Pavimentação	0,00	0,00	989,16	1.018,24	1.079,33	1.144,09
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimentos - Convênios Diversos Prefeitura	0,00	0,00	898,14	924,55	980,02	1.038,82
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimento Conv. Riacho de Santo Onofre	0,00	0,00	2,07	2,13	2,26	2,39
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimento Conv. Sistema de Abastecimento de Agua	0,00	0,00	72,76	74,90	79,39	84,16
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimento Par. Plano de Ação Articulada	0,00	0,00	3.299,36	3.396,36	3.600,14	3.816,15
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimento de Aplicação Convênio-MDS Caixa	0,00	0,00	32.230,08	33.177,64	35.168,30	37.278,40
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimento de convenio Construção do CRAS	0,00	0,00	26.523,88	27.303,68	28.941,90	30.678,41
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimento Conta Precatório	0,00	0,00	185.000,00	190.439,00	201.865,34	213.977,26
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Rex	0,00	0,00	483.582,66	497.799,97	527.667,97	559.328,05
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimento Aplicação FPM	0,00	0,00	20.554,90	21.159,21	22.428,76	23.774,49
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimento Aplicação ICMS EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	575,21	592,12	627,65	665,31
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimento Aplicação - Fundo de Aval	0,00	0,00	1.969,53	2.027,43	2.149,08	2.278,02
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimento Aplicação Conta Movimento	0,00	0,00	458.242,66	471.714,99	500.017,89	530.018,96
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimento Aplicação AFM	0,00	0,00	323,55	333,06	353,04	374,23
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimento Aplicação FEX	0,00	0,00	1.435,68	1.477,89	1.566,56	1.660,56
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimento Recursos Proprios	0,00	0,00	37,58	38,68	41,00	43,46
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimento FCBA	0,00	0,00	356,96	367,45	389,50	412,87
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Fundo de Rendimento	0,00	0,00	86,59	89,14	94,49	100,16
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.662,82	2.741,11	2.905,58	3.079,91
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.662,82	2.741,11	2.905,58	3.079,91
1.3.9.0.00.1.1.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	2.662,82	2.741,11	2.905,58	3.079,91
1.3.9.0.00.1.1.00.00.0	Cota do REND	0,00	0,00	2.662,82	2.741,11	2.905,58	3.079,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências Correntes	0,00	0,00	59.297.629,85	61.040.980,18	64.703.438,99	68.585.645,33
1.7.1.0.00.0.0.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	33.066.655,02	34.038.814,68	36.081.143,56	38.246.012,17
1.7.1.8.00.0.0.00.00.0	Transferências da União - Especifica E/M	0,00	0,00	33.066.655,02	34.038.814,68	36.081.143,56	38.246.012,17
1.7.1.8.01.0.0.00.00.0	Participação na Receita da União	0,00	0,00	23.707.675,36	24.404.681,02	25.868.961,88	27.421.099,59
1.7.1.8.01.2.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	22.010.415,96	22.657.522,19	24.016.973,52	25.457.991,93
1.7.1.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	0,00	0,00	22.010.415,96	22.657.522,19	24.016.973,52	25.457.991,93
1.7.1.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cc	0,00	0,00	22.010.415,96	22.657.522,19	24.016.973,52	25.457.991,93
1.7.1.8.01.3.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	832.934,65	857.422,93	908.868,31	963.400,40
1.7.1.8.01.3.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cot	0,00	0,00	832.934,65	857.422,93	908.868,31	963.400,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Teto M. RT TFD Intermunicipal Recurso Federal	0,00	0,00	83.821,90	86.286,26	91.463,44	96.951,24
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Teto M. Rede Brasil sem Miséria (BSOR-M)	0,00	0,00	90.000,00	92.646,00	98.204,76	104.097,05
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Rede Viver Sem Limites - REDEF/CEO - Municipal	0,00	0,00	19.800,00	20.382,12	21.605,05	22.901,35
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	RT Teto/MAC - CAPS	0,00	0,00	339.660,00	349.646,00	370.624,76	392.862,25
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Teto Municipal Melhor em Casa	0,00	0,00	480.000,00	494.112,00	523.758,72	555.184,24
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Programação Pactuada e Integrada PPI/Ambulatorial	0,00	0,00	720.628,75	741.815,24	786.324,15	833.503,60
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	377.320,44	388.413,67	411.718,49	436.421,60
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Fortalecimento de Polit. Afetas e Atuação da Estra. ACE	0,00	0,00	7.300,80	7.515,44	7.966,37	8.444,35
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde - PVVS	0,00	0,00	4.163,80	4.286,22	4.543,39	4.816,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Assistência Financeira Complementar ACE 95%	0,00	0,00	138.715,20	142.793,43	151.361,04	160.442,70
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVS	0,00	0,00	76.051,20	78.287,11	82.984,34	87.963,40
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Prog. de Qual. das Ações de Vigilância em Saúde - PVV	0,00	0,00	27.130,95	27.928,60	29.604,32	31.380,58
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Inc. as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DTS/AIDS e Hep	0,00	0,00	75.000,00	77.205,00	81.837,30	86.747,54
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Piso Fixo Vigilância Sanitária - PARTE ANVISA	0,00	0,00	1.678,68	1.728,03	1.831,71	1.941,61
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Incentivo Adicional Fortalec. Polit. Afetas e Atuação Estr	0,00	0,00	608,40	626,29	663,87	703,70
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Incentivo Adicional Assist. Financeira Complementar - AC	0,00	0,00	11.559,60	11.899,45	12.613,42	13.370,22
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Incentivo Pontuais P/Ações de Serviços de Vigilância em	0,00	0,00	20.197,49	20.791,30	22.038,78	23.361,10
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Piso Fixo Vigilância Sanitária - PARTE FNS	0,00	0,00	14.914,32	15.352,80	16.273,97	17.250,41
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	0,00	16.591,50	17.079,29	18.104,05	19.190,29
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Prog. de Financiamento das Ações de Alim. e Nutrição V	0,00	0,00	1.591,50	1.638,29	1.736,59	1.840,78
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	15.000,00	15.441,00	16.367,46	17.349,51
1.7.1.8.04.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	911.605,64	938.406,84	994.711,25	1.054.393,93
1.7.1.8.04.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	0,00	911.605,64	938.406,84	994.711,25	1.054.393,93
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	0,00	911.605,64	938.406,84	994.711,25	1.054.393,93
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Índice e Gestão Descentralizada - IGD/PBF	0,00	0,00	128.287,84	132.059,50	139.983,07	148.382,05
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Índice de gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	0,00	45.895,00	47.244,31	50.078,97	53.083,71
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Programa de Atenção Integral à Família	0,00	0,00	52.519,50	54.063,57	57.307,38	60.745,83
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Centro Ref. Esp. de Assist. Social CREAS - PFMC II	0,00	0,00	82.758,00	85.191,09	90.302,56	95.720,71
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado	0,00	0,00	424,40	436,88	463,09	490,88
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	53.474,40	55.046,55	58.349,34	61.850,30
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Programa de Proteção à Família - PBVII	0,00	0,00	4.774,50	4.914,87	5.209,76	5.522,35
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	0,00	0,00	106.948,80	110.093,09	116.698,68	123.700,60
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo	0,00	0,00	266.204,90	274.031,32	290.473,20	307.901,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Aprimora Rede CNEAS	0,00	0,00	318,30	327,66	347,32	368,16
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	120.000,00	123.528,00	130.939,68	138.796,06
1.7.1.8.04.1.1.00.00.8	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	0,00	0,00	50.000,00	51.470,00	54.558,20	57.831,69
1.7.1.8.05.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	0,00	0,00	1.678.035,54	1.727.369,78	1.831.011,97	1.940.872,68
1.7.1.8.05.1.0.00.00.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	683.541,03	703.637,14	745.855,37	790.606,69
1.7.1.8.05.1.1.00.00.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	683.541,03	703.637,14	745.855,37	790.606,69
1.7.1.8.05.2.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	3.000,00	3.088,20	3.273,49	3.469,90
1.7.1.8.05.2.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	3.000,00	3.088,20	3.273,49	3.469,90
1.7.1.8.05.3.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	678.495,01	698.442,76	740.349,33	784.770,29
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	0,00	678.495,01	698.442,76	740.349,33	784.770,29
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Fundamental	0,00	0,00	239.317,04	246.352,96	261.134,14	276.802,19
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Pré Escola	0,00	0,00	78.248,75	80.549,26	85.382,22	90.505,15
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - EJA	0,00	0,00	17.404,64	17.916,34	18.991,32	20.130,80
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - CRECHE	0,00	0,00	115.394,36	118.786,95	125.914,17	133.469,02
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Mais Educação	0,00	0,00	215.642,25	221.982,13	235.301,06	249.419,12
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - AEE	0,00	0,00	12.487,97	12.855,12	13.626,43	14.444,01
1.7.1.8.05.4.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	0,00	0,00	227.934,03	234.635,29	248.713,41	263.636,21
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	0,00	227.934,03	234.635,29	248.713,41	263.636,21
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Fundamental	0,00	0,00	149.002,09	153.382,75	162.585,71	172.340,86
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Infantil	0,00	0,00	15.611,21	16.070,18	17.034,39	18.056,45
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Médio	0,00	0,00	63.320,73	65.182,36	69.093,30	73.238,90
1.7.1.8.05.9.0.00.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	85.065,47	87.566,39	92.820,37	98.389,60
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	85.065,47	87.566,39	92.820,37	98.389,60
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	0,00	0,00	20.546,35	21.150,41	22.419,43	23.764,60
1.7.1.8.06.1.0.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	20.546,35	21.150,41	22.419,43	23.764,60
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	0,00	0,00	20.546,35	21.150,41	22.419,43	23.764,60
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	0,00	0,00	20.546,35	21.150,41	22.419,43	23.764,60
1.7.1.8.10.0.0.00.00.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	30.947,23	31.857,08	33.768,50	35.794,62
1.7.1.8.10.9.0.00.00.0	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	30.947,23	31.857,08	33.768,50	35.794,62
1.7.1.8.10.9.1.00.00.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	30.947,23	31.857,08	33.768,50	35.794,62
1.7.1.8.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	37.408,04	38.507,84	40.818,31	43.267,41
1.7.1.8.99.1.0.00.00.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	37.408,04	38.507,84	40.818,31	43.267,41
1.7.1.8.99.1.1.00.00.0	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	37.408,04	38.507,84	40.818,31	43.267,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.99.1.1.00.00.0	FEX - Comp. Financ. Esforço Exportador	0,00	0,00	37.408,04	38.507,84	40.818,31	43.267,41
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	0,00	0,00	9.103.683,03	9.371.331,32	9.933.611,20	10.529.627,87
1.7.2.8.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados - Especifica E/M	0,00	0,00	9.103.683,03	9.371.331,32	9.933.611,20	10.529.627,87
1.7.2.8.01.0.0.00.00.0	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	6.736.893,18	6.934.957,84	7.351.055,31	7.792.118,63
1.7.2.8.01.1.0.00.00.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	5.842.331,60	6.014.096,15	6.374.941,92	6.757.438,43
1.7.2.8.01.1.1.00.00.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	5.842.331,60	6.014.096,15	6.374.941,92	6.757.438,43
1.7.2.8.01.2.0.00.00.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	781.292,79	804.262,80	852.518,57	903.669,68
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	781.292,79	804.262,80	852.518,57	903.669,68
1.7.2.8.01.3.0.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	57.838,43	59.538,88	63.111,21	66.897,89
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	57.838,43	59.538,88	63.111,21	66.897,89
1.7.2.8.01.4.0.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	0,00	55.430,36	57.060,01	60.483,61	64.112,63
1.7.2.8.01.4.1.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	0,00	55.430,36	57.060,01	60.483,61	64.112,63
1.7.2.8.03.0.0.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	0,00	0,00	2.161.230,99	2.224.771,19	2.358.257,46	2.499.752,91
1.7.2.8.03.1.0.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	0,00	2.161.230,99	2.224.771,19	2.358.257,46	2.499.752,91
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	0,00	2.161.230,99	2.224.771,19	2.358.257,46	2.499.752,91
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo Financeiro Estadual para Equipe de Atenção B	0,00	0,00	144.000,00	148.233,60	157.127,62	166.555,27
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo Adicional Assist. Financeira Complementar AC	0,00	0,00	59.724,60	61.480,50	65.169,33	69.079,49
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo Adicional Fort. Pol. Afetas a Atuação da Estrat	0,00	0,00	3.143,40	3.235,82	3.429,97	3.635,77
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo ao Programa Academia da Saúde	0,00	0,00	36.000,00	37.058,40	39.281,90	41.638,82
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Funcionamento do Serviço Assist. Pré-Hospitalar Móvel	0,00	0,00	420.840,00	433.212,70	459.205,46	486.757,79
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências SAMU 192	0,00	0,00	139.500,00	143.601,30	152.217,38	161.350,42
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	540.795,96	556.695,36	590.097,08	625.502,91
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo P/ Construção de Academias de Saúde -Interm	0,00	0,00	160.000,00	164.704,00	174.586,24	185.061,41
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Programa de Requalificação de UBS	0,00	0,00	276.220,00	284.340,87	301.401,32	319.485,40
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	0,00	0,00	381.007,03	392.208,64	415.741,16	440.685,63
1.7.2.8.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	205.558,86	211.602,29	224.298,43	237.756,33
1.7.2.8.99.1.0.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	205.558,86	211.602,29	224.298,43	237.756,33
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	205.558,86	211.602,29	224.298,43	237.756,33
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Cota FIES	0,00	0,00	100,13	103,07	109,25	115,81
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	FCBA - fundo de Cultura da Bahia	0,00	0,00	14.842,85	15.279,23	16.195,98	17.167,74
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	REN - Fundo de Rendimentos	0,00	0,00	8.201,69	8.442,82	8.949,39	9.486,35
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	PBV - Estado	0,00	0,00	16.880,51	17.376,80	18.419,41	19.524,57
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	CREAS - PPMC - Estado	0,00	0,00	38.196,00	39.318,96	41.678,10	44.178,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.99.1.1.00.00.7	CRAS/PBF - Estado	0,00	0,00	16.710,75	17.202,05	18.234,17	19.328,22
1.7.2.8.99.1.1.00.00.7	Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	110.626,93	113.879,36	120.712,12	127.954,85
1.7.5.0.00.0.0.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	17.127.291,80	17.630.834,18	18.688.684,23	19.810.005,28
1.7.5.8.00.0.0.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	17.127.291,80	17.630.834,18	18.688.684,23	19.810.005,28
1.7.5.8.01.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desv	0,00	0,00	17.127.291,80	17.630.834,18	18.688.684,23	19.810.005,28
1.7.5.8.01.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desv	0,00	0,00	11.627.291,80	11.969.134,18	12.687.282,23	13.448.519,16
1.7.5.8.01.1.1.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	11.627.291,80	11.969.134,18	12.687.282,23	13.448.519,16
1.7.5.8.01.2.0.00.00.0	Transferências de Recursos da Complementação da União a	0,00	0,00	5.500.000,00	5.661.700,00	6.001.402,00	6.361.486,12
1.7.5.8.01.2.1.00.00.0	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	5.500.000,00	5.661.700,00	6.001.402,00	6.361.486,12
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	12.153,44	12.510,75	13.261,40	14.057,08
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.153,44	8.393,15	8.896,74	9.430,54
1.9.1.0.07.0.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	8.153,44	8.393,15	8.896,74	9.430,54
1.9.1.0.07.1.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	8.153,44	8.393,15	8.896,74	9.430,54
1.9.1.0.07.1.1.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	8.153,44	8.393,15	8.896,74	9.430,54
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.000,00	4.117,60	4.364,66	4.626,54
1.9.2.2.00.0.0.00.00.0	Restituições	0,00	0,00	4.000,00	4.117,60	4.364,66	4.626,54
1.9.2.2.99.0.0.00.00.0	Outras Restituições	0,00	0,00	4.000,00	4.117,60	4.364,66	4.626,54
1.9.2.2.99.1.0.00.00.0	Outras Restituições	0,00	0,00	4.000,00	4.117,60	4.364,66	4.626,54
1.9.2.2.99.1.1.00.00.0	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	4.000,00	4.117,60	4.364,66	4.626,54
1.9.2.2.99.1.1.00.00.0	Restituições Instituídas Pelo TCM	0,00	0,00	4.000,00	4.117,60	4.364,66	4.626,54
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	9.316.007,03	9.589.897,64	10.165.291,50	10.775.208,99
2.1.0.0.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	3.100.000,00	3.191.140,00	3.382.608,40	3.585.564,90
2.1.1.0.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	3.100.000,00	3.191.140,00	3.382.608,40	3.585.564,90
2.1.1.2.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	3.100.000,00	3.191.140,00	3.382.608,40	3.585.564,90
2.1.1.2.00.1.0.00.00.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	3.100.000,00	3.191.140,00	3.382.608,40	3.585.564,90
2.1.1.2.00.1.1.00.00.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princi	0,00	0,00	3.100.000,00	3.191.140,00	3.382.608,40	3.585.564,90
2.4.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	6.216.007,03	6.398.757,64	6.782.683,10	7.189.644,08
2.4.1.0.00.0.0.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	5.116.007,03	5.266.417,64	5.582.402,70	5.917.346,86
2.4.1.8.00.0.0.00.00.0	Transferências da União	0,00	0,00	5.116.007,03	5.266.417,64	5.582.402,70	5.917.346,86
2.4.1.8.10.0.0.00.00.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	5.116.007,03	5.266.417,64	5.582.402,70	5.917.346,86
2.4.1.8.10.1.0.00.00.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	741.007,03	762.792,64	808.560,20	857.073,81
2.4.1.8.10.1.1.00.00.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	0,00	0,00	741.007,03	762.792,64	808.560,20	857.073,81
2.4.1.8.10.1.1.00.00.0	Convênio Construção de UBS	0,00	0,00	324.007,03	333.532,84	353.544,81	374.757,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.7.2.8.01.2.1.00.00.0	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	-156.258,56	-160.852,56	-170.503,71	-180.733,94
9.7.2.8.01.3.1.00.00.0	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Expor	0,00	0,00	-11.567,69	-11.907,78	-12.622,25	-13.379,58
Total:		101.319.482,49	57.260.523,40	71.437.515,00	73.537.777,93	77.950.044,61	82.627.047,28

Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira
Prefeito
040.935.475-53

Leoncio de Oliveira Melo Junior
Secretário de Adm. e Finanças
Decreto nº005/2017

Mariston da Silva Martins
Contador
CRC/BA-033171/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

ANEXO III - METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2019

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	47.610.023,14	54.543.330,59	101.319.482,49	57.260.523,40	71.437.515,00	73.537.777,93	77.950.044,61	82.627.047,28
Deduções (Receita não Fiscal)	196.862,29	4.197.305,82	3.113.494,26	1.132.440,14	4.064.934,82	4.181.702,76	4.432.604,93	4.698.561,22
Receita Fiscal	47.413.160,85	50.346.024,77	98.205.988,23	56.128.083,26	67.372.580,18	69.356.075,17	73.517.439,68	77.928.486,06
Despesa Total	48.551.202,46	57.453.113,21	91.038.899,09	70.199.716,83	71.437.515,00	73.537.777,93	77.950.044,61	82.627.047,28
Deduções (Despesa não Fiscal)	1.199.955,53	1.496.992,28	1.277.149,06	677.087,19	617.023,56	635.164,01	673.273,85	713.670,28
Despesa Fiscal	47.351.246,93	55.956.120,93	89.761.750,03	69.522.629,64	70.820.491,44	72.902.613,92	77.276.770,76	81.913.377,00
Resultado Primário	61.913,92	(5.610.096,16)	8.444.238,20	(13.394.546,38)	(3.447.911,26)	(3.546.538,75)	(3.759.331,08)	(3.984.890,94)
Divida Consolidada	27.604.832,90	38.005.213,96	38.872.006,57	39.904.944,32	42.299.240,98	44.837.195,44	47.527.427,16	50.379.072,79
Deduções (Disponibilidade)	1.066.216,76	71.706,90	11.779.394,28	2.233.507,69	2.367.518,15	2.509.569,24	2.660.143,39	2.819.752,00
Divida Consolidada Líquida	26.538.616,14	37.933.507,06	27.092.612,29	37.671.436,63	39.931.722,83	42.327.626,20	44.867.283,77	47.559.320,80
Resultado Nominal	3.643.862,15	11.394.890,92	-10.840.894,77	10.578.824,34	2.260.286,20	2.395.903,37	2.539.657,57	2.692.037,03

Resultado Primário para o Exercício de 2019					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-411.753,15	-548.294,89	-633.057,17	-511.765,54	-526.661,00	-915.007,00
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-411.753,15	-960.048,04	-1.593.105,21	-2.104.870,75	-2.631.531,75	-3.546.538,75
Resultado Nominal para o Exercício de 2019					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
278.164,38	370.406,66	427.668,75	345.728,86	355.791,65	618.143,07
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
278.164,38	648.571,04	1.076.239,79	1.421.968,65	1.777.760,30	2.395.903,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação das Receitas correntes, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	1.378.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 51 da LDO.	3.434.870,00
Frustração na Arrecadação das Receitas de capital, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	2.000.000,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	56.870,00		
SUBTOTAL	3.434.870,00	SUBTOTAL	3.434.870,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	505.618,78	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	505.618,78
SUBTOTAL	505.618,78	SUBTOTAL	505.618,78
TOTAL	3.940.488,78	TOTAL	3.940.488,78

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

**PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS
RISCOS**

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Frustração de Arrecadação

Sentenças Judiciais

Situações de Calamidade Pública

Restos a Pagar com Prescrição interrompida
--

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2019, para este fim.

<p><i>Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º: A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.</i></p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	73.537.777,93	70.371.079,36	0,03	115,00	77.950.044,61	74.593.344,12	0,03	121,90	82.627.047,28	79.068.944,77	0,03	129,21
Receitas Primárias (I)	69.356.075,17	66.369.449,92	0,03	108,46	73.517.439,68	70.351.616,92	0,03	114,96	77.928.486,06	74.572.713,93	0,03	121,86
Despesa Total	73.537.777,93	70.371.079,36	0,03	115,00	77.950.044,61	74.593.344,12	0,03	115,00	82.627.047,28	79.068.944,77	0,03	121,90
Despesas Primárias (II)	72.902.613,92	69.763.266,91	0,03	114,00	77.276.770,76	73.949.062,92	0,03	114,00	81.913.377,00	78.386.006,70	0,03	120,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.546.538,75)	(3.393.816,99)	0,00	(5,55)	(3.759.331,08)	(3.597.446,00)	0,00	(5,55)	(3.984.890,94)	(3.813.292,77)	0,00	(5,88)
Resultado Nominal	2.395.903,37	2.292.730,50	0,00	3,75	2.539.657,57	2.430.294,33	0,00	3,97	2.692.037,03	2.576.111,99	0,00	4,21
Dívida Pública Consolidada	44.837.195,44	42.906.407,12	0,02	70,12	47.527.427,16	45.480.791,54	0,02	74,32	50.379.072,79	48.209.639,04	0,02	78,78
Dívida Consolidada Líquida	42.327.626,20	40.504.905,45	0,02	66,19	44.867.283,77	42.935.199,78	0,02	70,16	47.559.320,80	45.511.311,77	0,02	74,37
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2017	% PIB	% RCL	2017	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	70.244.725,00	0,02	112,76	57.260.523,40	0,02	96,68	(12.984.201,60)	(18,48)
Receitas Primárias (I)	66.166.179,41	0,02	103,77	56.128.083,26	0,02	89,23	(10.038.096,15)	(15,17)
Despesa Total	70.244.725,00	0,03	124,74	70.199.716,83	0,03	124,66	(45.008,17)	(0,06)
Despesas Primárias (II)	69.228.345,00	0,03	122,94	69.522.629,64	0,03	123,46	294.284,64	0,43
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.062.165,59)	0,01	(19,17)	(13.394.546,38)	(0,01)	(34,23)	10.332.380,79	337,42
Resultado Nominal	6.679.591,02	0,01	18,79	10.578.824,34	0,01	11,86	3.899.233,32	36,86
Dívida Pública Consolidada	38.209.505,23	0,01	70,86	39.904.944,32	0,01	67,85	1.695.439,09	4,25
Dívida Consolidada Líquida	31.029.747,29	0,01	66,90	37.671.436,63	0,01	55,10	6.641.689,34	17,63

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
AValiaÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO ANO DE 2017

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de **R\$ 70.244.725,00** (Setenta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

As receitas realizadas corresponderam a **R\$ 57.260.523,40** (Cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 81,52% do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em 2017 relativo as receitas correntes (valor bruto) correspondeu a **R\$ 56.312.170,04** (Cinquenta e seis milhões, trezentos e doze mil, cento e setenta reais e quatro centavos).

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

No exercício de 2017 houve arrecadação de Receitas de capital no montante de **R\$ 948.353,36** (Novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). Tais receitas quando realizadas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (despesas realizadas, não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida) para verificar a reserva feita pelo município para pagamento da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2017 foi negativo na ordem de **R\$ 13.394.546,38**. Esse resultado se deve ao fato de que as despesas fiscais, R\$ 69.522.629,64 foram maiores que as receitas fiscais R\$ 56.128.083,26 e revela um saldo primário deficitário no exercício em análise.

3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2017 um resultado nominal positivo na ordem de **R\$ 10.578.824,34**. Este resultado demonstra que no exercício analisado o município teve um aumento da dívida pública nesse valor.

4 DESPESAS

As despesas liquidadas corresponderam a **R\$ 70.199.716,83** (Setenta milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 99,94% do valor orçado.

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que englobam os gastos com pessoal, juros da dívida e outras despesas correntes destinadas à manutenção das atividades municipais, e que representam os gastos de caráter continuado totalizaram **R\$ 65.084.587,04**.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal, bem como da amortização da dívida pública. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de **R\$ 5.115.129,79**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

5. LIMITES

5.1.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212, o município aplicou o percentual de **33,36%** em educação, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal – art.212, que é de 25%.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de **R\$ 14.938.810,86**, correspondente ao percentual de **91,49%** do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.

5.2. SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o valor de **R\$ 5.017.565,23** correspondente ao percentual de **15,99%**, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional 29 do art. 77º, que é de 15%.

5.3. DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município aplicou um montante de **R\$ 32.984.885,93** equivalente a um percentual de **58,58%** em gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida do exercício, ultrapassando assim o limite estabelecido da referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório, pois apesar de apresentar uma elevada despesa com pessoal que influenciou no aumento das despesas fiscais, o município conseguiu atender aos índices estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal em parte pelo o Município, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas na maioria dos índices verificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	67.758.000,00	70.244.725,00	3,67	71.437.515,00	1,70	73.537.777,93	2,94	77.950.044,61	6,00	82.627.047,28	6,00	
Receitas Primárias (I)	63.561.791,19	66.166.179,41	4,09	67.372.580,18	1,82	69.356.075,17	2,94	73.517.439,68	6,00	77.928.486,06	6,00	
Despesa Total	67.758.000,00	70.244.725,00	3,67	71.437.515,00	1,70	73.537.777,93	2,94	77.950.044,61	6,00	82.627.047,28	6,00	
Despesas Primárias (II)	66.544.649,04	69.228.345,00	4,03	70.820.491,44	1,87	72.902.613,92	2,94	77.276.770,76	6,00	81.913.377,00	6,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.982.857,85)	(3.062.165,59)	2,65	(3.447.911,26)	12,60	(3.546.538,75)	2,94	(3.759.331,08)	6,00	(3.984.890,94)	6,00	
Resultado Nominal	(891.632,53)	6.679.591,02	749,14	2.260.286,20	33,89	2.395.903,37	6,00	2.539.657,57	6,00	2.692.037,03	6,00	
Dívida Pública Consolidada	36.728.064,90	38.209.505,23	4,03	42.299.240,98	10,70	44.837.195,44	6,00	47.527.427,16	6,00	50.379.072,79	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	24.948.670,62	31.029.747,29	24,37	39.931.722,83	28,69	42.327.626,20	6,00	44.867.283,77	6,00	47.559.320,80	6,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	65.672.400,40	70.333.374,88	7,09	72.478.914,78	3,05	70.371.079,36	12,63	74.593.344,12	6,00	79.068.944,77	6,00	
Receitas Primárias (I)	62.396.742,84	66.298.378,85	6,25	68.926.070,79	3,96	66.369.449,92	12,63	70.351.616,92	6,00	74.572.713,93	6,00	
Despesa Total	65.672.400,40	70.333.374,88	7,09	72.478.914,78	3,05	70.371.079,36	12,63	74.593.344,12	6,00	79.068.944,77	6,00	
Despesas Primárias (II)	64.470.830,12	69.540.352,47	7,86	71.939.268,88	3,44	69.763.266,91	12,63	73.949.062,93	6,00	78.386.006,70	6,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.074.087,28)	(3.241.973,62)	56,30	(3.013.198,09)	(7,06)	(3.397.816,99)	12,63	(3.597.446,01)	6,00	(3.813.292,78)	6,00	
Resultado Nominal	(930.061,89)	9.668.538,59	1.039,56	1.976.835,68	(79,55)	2.292.730,50	15,98	2.430.294,33	6,00	2.576.111,99	6,00	
Dívida Pública Consolidada	38.311.044,50	36.471.207,16	4,80	36.994.717,31	1,44	42.906.407,12	15,98	45.480.791,54	6,00	48.209.639,03	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	26.023.958,32	34.429.888,14	32,30	34.924.097,06	1,44	40.504.905,45	15,98	42.935.199,78	6,00	45.511.311,77	6,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	7.450.525,80	100,00	12.034.677,65	100,00	5.836.292,34	100,00
TOTAL	7.450.525,80	100,00	12.034.677,65	100,00	5.836.292,34	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - EXERCÍCIO 2019

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município Ibotirama, para o exercício financeiro de 2019, estimado em **R\$ 73.537.777,93** (Setenta e três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2017.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até 2017) × (1 + [(índice de inflação 2017 + percentual de crescimento das atividades) / 100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2017 acrescido de percentual de atualização de 2,94% relativo ao crescimento das atividades econômicas e consequente arrecadação. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Conforme Art. 54º dessa LDO “As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2019, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2018, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.”

II – EXERCÍCIOS 2020 E 2021

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2019, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,045	1,045	1,045

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA. (Fonte: IBGE)

Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2018	2019	2020
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	271,6	285,2	299,4
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	1,6	1,8	2,1

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2015, 2016 e 2017, a previsão orçamentária para 2018 e as projeções para os exercícios de 2019 a 2021.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2015 a 2017 para o exercício de 2019 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2015 a 2017 para o exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

IV – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.